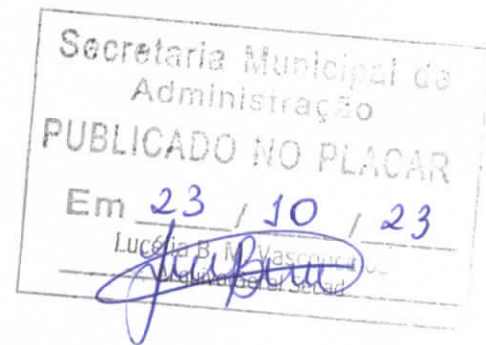




**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº. 1.288, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.



Dispõe sobre a adesão do Município de Gurupi ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos incisos V e VII do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.671, de 19 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Gurupi adere ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais constituído através do Provimento nº 57/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do 1º Mutirão de Negociações Fiscais, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º. O 1º Mutirão de Negociações Fiscais do Município de Gurupi será realizado no Centro de Convenções Mauro Cunha, na Avenida Maranhão nº 1499, Centro, das 08 às 18 horas, sem interrupção no horário de atendimento.

§ 1º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, as senhas serão disponibilizadas até às 17h00min de cada dia de atendimento.

§ 2º. Para o pagamento à vista de débitos não ajuizados, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças poderá disponibilizar a emissão online do boleto, através Portal do Cidadão, no site <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/>.

Art. 3º. Para adesão ao Mutirão de Negociações Fiscais, o contribuinte deverá comparecer munido:

I - se pessoa física, de documento de identificação com foto;

II - se pessoa jurídica, do documento de identificação com foto do sócio administrador ou de pessoa com poderes de representação, mediante aferição eletrônica ou através do contrato social ou equivalente.

§ 1º. Além do disposto no caput deste artigo, outros documentos ou adoção de outras medidas que confirmem a autenticidade do contribuinte poderão ser exigidos a critério do responsável pelo atendimento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

§ 2º. O contribuinte poderá se fazer representar por meio de procuração pública ou particular, com poderes para sua atuação junto ao Município de Gurupi e/ou Poder Judiciário, em relação ao objeto da demanda.

Art. 4º. Os boletos dos débitos fiscais inclusos no Mutirão de Negociações serão emitidos para pagamento à vista, ou da 1ª (primeira) parcela quando for o caso, para o próprio dia do vencimento ou, no máximo, para o 1º (primeiro) dia útil posterior à respectiva negociação.

Art. 5º. Participarão do Mutirão de Negociações Fiscais, no âmbito do Município de Gurupi:

I - como órgãos responsáveis:

- a) a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para estruturação do evento e negociação administrativa dos débitos incluídos;
- b) a Procuradoria-Geral do Município, para acompanhamento processual das execuções fiscais;
- c) a Secretaria Municipal de Comunicação, para desenvolvimento do respectivo plano de mídia e demais ações necessárias à divulgação do evento;
- d) a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para a organização das questões tecnológicas envolvidas, incluindo a rede lógica, site e sistemas necessários para o evento.

II - como órgãos colaboradores:

- a) a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como órgão cessionário do local do evento;
- b) a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para limpeza antes, durante e posterior ao evento;
- c) a Secretaria Municipal da Saúde, para prestação de serviços básicos de saúde no evento.

Parágrafo único. Os órgãos responsáveis e colaboradores poderão realizar a convocação dos servidores para atendimento do Mutirão, estabelecendo, inclusive:

I - a compensação dos dias trabalhados em folgas, na forma determinada por cada órgão;

II - a interrupção do gozo de férias por excepcional interesse público, quando necessário.

Art. 6º. A coordenação geral dos trabalhos do 1º Mutirão de Negociações Fiscais será realizada pela Central de Execução Fiscais da Comarca de Gurupi.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do
mês de outubro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal